



**SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO –
SEDURB**

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SEDURB, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA SEDURB Nº 017-S, DE 28 DE JULHO DE 2021, PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA CONCORRÊNCIA Nº 010/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MACRODRENAGEM DA SUB-BACIA DO CANAL DA TRAVESSA BELAS ARTES (BACIA RIO ARIBIRI), BAIRRO ARIBIRI, MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, ASSUNTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-KH400.

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 15 horas, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, representada por sua Presidente e Membros Titulares, para análise e julgamento dos documentos de Habilitação (Envelope Nº 01) das 04 (quatro) empresas participantes da Concorrência nº 010/2021, abertos na sessão pública realizada no dia 14/12/2021, às 10:00 horas, na sede da SEDURB. A CPL realizou análise prévia dos documentos de habilitação das empresas, e foi verificado que todas atendiam ao Edital. Quanto a parte técnica, visando dar subsídios à Equipe, os autos foram encaminhados à Subsecretaria de Estado de Saneamento e Programas Urbanos - SUBSPURB (setor solicitante), para proceder análise técnica dos documentos de qualificação técnica-operacional e profissional entregues exigidos no Termo de Referência que deu origem ao certame.

Isto posto, a Comissão declarou **INABILITADAS** às seguintes empresas conforme os motivos apresentados: por não atendimento ao item 7.3.1 “b.1” do Edital, a empresa CONSERMA – SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES LTDA, tendo em vista que conforme análise da SUBSPURB: *foram indicados como profissionais responsáveis técnicos os engenheiros Jorge Ayub Sad Assaf (engenheiro civil) e Ângelo Afonso Lamounier Neto (engenheiro civil). Em relação aos documentos técnicos apresentados, é possível observar que a qualificação técnico-operacional não foi atendida, visto que não há execução de serviço semelhante e compatível ao exigido no edital de licitação, que é a execução de galeria em concreto armado (bueiro celular) moldada in-loco ou pré-moldada.* Por não atendimento aos itens 7.3.1 “b.1” e 7.3.2 “b.1” do Edital, a empresa CS COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI, tendo em vista que conforme análise da SUBSPURB: *foi indicado como profissional responsável técnico o engenheiro Marcelo Borges de Carvalho (engenheiro civil). Quanto à qualificação técnica da empresa, não foi possível fazer a aferição com o atestado entregue,*



**SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO –
SEDURB**

*visto que informações como a seção e a extensão do bueiro não foram apresentadas, dificultando uma análise definitiva. Já para a qualificação técnica profissional, a mesma não foi atendida, visto que não há execução de serviço semelhante e compatível ao exigido no edital de licitação, que é a **execução de galeria em concreto armado (bueiro celular) moldada in-loco ou pré-moldada.***

E estão declaradas **HABILITADAS** às empresas CINCO ESTRELAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI e LOCKIN CONSTRUTORA EIRELI, por atender a integralidade às exigências editalícias.

O resultado desta fase do certame licitatório será publicado na forma da lei e será divulgado no site da SEDURB, conforme disposto no item 12.2.1, “a”, do Edital, com a concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Em caso de não ocorrência de recurso, fica agenda a data de abertura dos Envelopes de Proposta para a data do dia 13/04/2022 às 10h30min, na Sala de Reuniões da sede da SEDURB. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 15h45min. Eu, Anderson de Freitas Zucolotto, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada passa a ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

NETTIÊ ALVES PAULO DE MORAES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão/SEDURB

ANDERSON DE FREITAS ZUCOLOTTO

Membro da Comissão Permanente de Licitação e Pregão/SEDURB

SAULO BRANDÃO DE AZEVEDO PENHA

Membro da Comissão Permanente de Licitação e Pregão/SEDURB

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANDERSON DE FREITAS ZUCOLOTTO

MEMBRO (CPL/PREGÃO/SEDURB)
SEDURB - SEDURB - GOVES
assinado em 04/04/2022 16:27:20 -03:00

SAULO BRANDÃO DE AZEVEDO PENHA

MEMBRO (CPL/PREGÃO/SEDURB)
SEDURB - SEDURB - GOVES
assinado em 04/04/2022 16:01:09 -03:00

NETTIE ALVES PAULO DE MORAES

PRESIDENTE (CPL/PREGÃO/SEDURB)
SEDURB - SEDURB - GOVES
assinado em 04/04/2022 16:15:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/04/2022 16:27:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDERSON DE FREITAS ZUCOLOTTO (MEMBRO (CPL/PREGÃO/SEDURB) - SEDURB - SEDURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-BWK39V>